

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ



Assunto

Serviço

Ordem n.º

MINAS GERAIS

LEI Nº 562/72

"Autoriza celebração de Convênio com a Secretária de Viação e Obras Públicas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matipó decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a celebrar convênio com a Secretária de Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, para construção de uma Ponte de concreto armado sobre o Rio Matipó, na Cidade de Matipó, à Rua Adalberto Leão, servindo à Estrada BR 262-Matipó - Raul Soares, cujas obras estão orçadas em Cr 87.000,00 (oitenta e sete mil cruzeiros), correndo por conta de cada uma das partes 50% (cincoenta por cento) do valor do orçamento.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a abrir no corrente exercício um crédito especial de Cr 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face a 50% (cincoenta por cento) das despesas da mencionada obra do art. 1º.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado, se necessário, a pagar todo o acréscimo que ocorrer sobre o curso orçado, através de dotação correspondente a Lei Orçamentária do exercício em curso, até o limite do saldo da referida dotação.

Art. 4º - Para que não haja solução de continuidade na execução das obras, fica a Prefeitura autorizada a financiar as despesas com a referida continuação até a importância de Cr 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros) parte de responsabilidade do Estado, debitando essas despesas ao órgão Estadual correspondente.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a classificar o crédito especial mencionado no art. 2º desta Lei de conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 1º de novembro de 1972

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO